



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 515

Cria cargos no quadro de funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, de que trata a Lei Municipal n. 450, de 6 de Novembro de 1967, os seguintes cargos:

I - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - Chefe do Serviço de Pessoal..... Símbolo - C. 3

II - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Auxiliar de Serviço.....1..... Nível - X.

Artigo 2º - O provimento do cargo de que trata o item II do artigo anterior será feito mediante concurso, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 2 de Maio de 1970.

*Givaldo Fincis*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Jancuco Fucinda Neto*

\_\_\_\_\_  
Oficial de Administração